



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2383/11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Estima a receita e fixa a despesa
do Município para o exercício
econômico e financeiro de 2012.**

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2012, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.976.145,00 (doze milhões novecentos e setenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	435.100,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	293.545,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.240.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	293.200,00
1700.00.00	Transferências Correntes	9.703.700,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	151.800,00
7210.00.00	Rec. Contribuições Intra-Orçamentária	408.800,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	12.526.145,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00	Transferências de Capital	450.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	12.976.145,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	4.872.850,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	140.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	5.155.550,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	10.168.400,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.019.200,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	373.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.392.200,00
	Reserva de Contingência	100.000,00
	Reserva de Contingência - RPPS	1.315.545,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	12.976.145,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar através de Decreto, durante o exercício econômico e financeiro de 2012:

I - abrir crédito suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

II - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, até o limite recebido.

III - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser abertos créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesa.

IV - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

V - autorização para realização de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício de 2012, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.

VI - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

VII - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da legislação em vigor.

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de Amortização de Dívidas e Precatórios Judiciais.

IX - suplementação de dotações de despesas com pessoal em vista da concessão de Revisão Geral Anual.

X - suplementação com utilização do SUPERAVIT do exercício anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Art. 5º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 6º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 29
DE NOVEMBRO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração